



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2013

(Do Sr. Onofre Santo Agostini)

Altera o artigo 159 da Constituição Federal, acrescentando o inciso IV e o parágrafo 5º, que trata da repartição das receitas tributárias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do §3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º O artigo 159 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 159.....*

*IV- do produto das arrecadações do imposto sobre operações financeiras, da contribuição social sobre o lucro líquido e da contribuição para o financiamento da seguridade social, dez por cento distribuídos de acordo com os critérios de repartição e somados aos valores repassados pelo Fundo de Participação dos Municípios. (NR);*

*§ 5º Para fins do disposto no inciso IV deste artigo, a União entregará aos municípios o percentual de dois por cento a partir do primeiro ano seguinte ao da promulgação desta Emenda à Constituição, acrescentando-se dois por cento a cada ano, até alcançar o percentual de dez por cento. (NR).*

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

A presente Proposta de Emenda à Constituição visa alterar o artigo 159 da Constituição Federal, acrescentando-lhe o inciso IV e o parágrafo 5º, que trata da repartição das receitas tributárias, no sentido do restabelecimento do equilíbrio federativo quanto a esta matéria.

Nesse contexto, destaca-se estudo realizado pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM, o qual apontou que entre os anos de 1991 e 2011, A União obteve um aumento de 9,81% do total da arrecadação tributária nacional, enquanto os municípios amargaram uma queda de 2,87% desta arrecadação.

O fato supramencionado reflete a clara desproporção na repartição das receitas fruto do pacto federativo, em detrimento do bem estar social da população brasileira, dado que a demanda dos municípios de todo o país por serviços públicos adequados e de qualidade sabidamente vem crescendo geometricamente, muito aquém da capacidade orçamentária dos cofres públicos municipais.

Para ilustrar o triste quadro alhures suscitado, basta observar as informações extraídas da Secretaria do Tesouro Nacional quanto aos itens saúde e educação: só no ano de 2011, por exemplo, enquanto os municípios brasileiros aplicaram, em média, 25% de seus recursos em educação e 21% em saúde, a União Federal investiu apenas insípidos 5% de sua receita líquida na saúde e 3% na educação. Um verdadeiro acinte aos direitos e garantias fundamentais do cidadão previstos em nossa Carta Magna e um forte vetor de desaceleração do crescimento socioeconômico de centenas de milhares de pequenos e médios municípios brasileiros, que Sá dos grandes.

Utilizando-se ilustrativamente do exercício fiscal de 2011, é clara a constatação de que as pálidas medidas de renúncia fiscal praticadas pela União, tais como a desoneração do IPI para alguns setores econômicos privilegiados (como o automobilístico e o de eletrodomésticos), apenas mantiveram altos os índices de popularidade do Governo naquele período, ao custo de um impacto profundo no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, da ordem de cerca de R\$ 1,678 bilhões de reais a menos. Isto tudo sem falar do aumento dos índices inflacionários rumo ao teto da meta estabelecida pelo Banco Central, nos anos subsequentes de 2012 e 2013; fruto de um fomento ao crescimento do consumo pela população, totalmente divorciado de um necessário e urgente enxugamento nos gastos da máquina pública, verdadeiro contrassenso ao panorama econômico internacional.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Por fim, na condição de parlamentar representante do valoroso e trabalhador povo do estado de Santa Catarina, alerto meus pares quanto às claras manobras do governo em continuar a privilegiar os interesses da União às custas do Pacto Federativo, como claramente se constata das Propostas de Emendas à Constituição de números 65/2005, 17/2007, 9-12-20-23 e 35/2009, 31-33 e 125/2011, e 2/2012.

Em face de todo o exposto, espera-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente e emergencial Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em de de 2013.

**Deputado Onofre Santo Agostini  
PSD/SC**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2013**

(Do Sr. Onofre Santo Agostini)

Altera o artigo 159 da Constituição Federal, acrescentando o inciso IV e o parágrafo 5º, que trata da repartição das receitas tributárias.

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2013**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Do Sr. Onofre Santo Agostini)

Altera o artigo 159 da Constituição Federal, acrescentando o inciso IV e o parágrafo 5º, que trata da repartição das receitas tributárias.

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2013**

(Do Sr. Onofre Santo Agostini)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera o artigo 159 da Constituição Federal, acrescentando o inciso IV e o parágrafo 5º, que trata da repartição das receitas tributárias.